

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Contrato 501

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por seu presidente, Vereador Cássio de Jesus Trogildo, CPF nº 485.695.000-25, e a NOTA CERTA BOLETINS JURÍDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.143.076/0001-52, com sede na Rua dos Andradas, 943, conjunto 1.010, bairro Centro Histórico, nesta capital, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Senhora Laura Meurer Lopes, CPF 819.609.990-87, tendo em vista o que consta no processo nº 2273/14 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 501/15, celebrado em 17 de novembro de 2015, cujo objeto é a prestação de serviços de leitura e distribuição eletrônica de notas de expediente judiciais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam acrescidos os serviços de leitura e distribuição eletrônica de notas de expediente publicadas no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da proposta de fls. 169/170 do processo administrativo nº 2273/14, passando os itens 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

2.1 A prestar serviços de leitura e distribuição eletrônica de notas de expediente judiciais referentes à:

- Justiça Comum (1º e 2º graus) do Rio Grande do Sul;
- Justiça do Trabalho (1º e 2º graus) do Rio Grande do Sul;
- Justiça Federal (1ª instância), Seção Judiciária do Rio Grande do Sul;
- Tribunal Regional Federal (4ª Região);
- Tribunal Superior do Trabalho - TST (processos do RS)
- Superior Tribunal de Justiça – STJ (Processos do RS)
- Supremo Tribunal Federal – STF (Processos do RS)
- Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – TCE RS

2.2 A efetuar a distribuição eletrônica de notas expedientes judiciais na forma e prazos previstos no cronograma abaixo:

Tribunal	Horário Limite
▪ Justiça Estadual (1º e 2º graus)	Até às 17h00
▪ Justiça do Trabalho (1º e 2º graus)	Até às 21h00
▪ Justiça Federal (1ª Instância)	Até às 09h00
▪ Tribunal Regional Federal (4ª Região)	Até às 10h00
▪ Tribunal Superior do Trabalho (processos do RS)	Até às 21h00
▪ Supremo Tribunal Federal (processos do RS)	Até às 12h00
▪ Superior Tribunal de Justiça (processos do RS)	Até às 13h00
▪ Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul	Até às 17h00

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao anexo I os novos Procuradores da Câmara Municipal de Porto Alegre para fins de busca (leitura) e distribuição eletrônica das notas de expediente, que passa a ter a seguinte redação:

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
CAMARA DE VEREADORES DE PORTO ALEGRE
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE PORTO ALEGRE
DIRETOR-GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DIRETOR-GERAL DA CAMARA DE VEREADORES DE PORTO ALEGRE

RELAÇÃO DE PROCURADORES E E-MAILS A SEREM INSERIDOS NO SERVIÇO:

- CLÁUDIO ROBERTO VELASQUEZ, OAB/RS Nº 18.594

(claudio@camarapoa.rs.gov.br)

- FÁBIO NYLAND, OAB/RS Nº 50.325

(nyland@camarapoa.rs.gov.br)

- RENAN TEIXEIRA SOBREIRO, OAB/RS Nº 93.706

(renansobreiro@camarapoa.rs.gov.br)

- ANDRÉ TELES, OAB/RS Nº 106.626

(ateles@camarapoa.rs.gov.br)

- PROCURADORIA

(procuradoria@camarapoa.rs.gov.br)

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão do acréscimo do serviço extra previsto na cláusula segunda deste termo aditivo, será acrescido o valor de R\$19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), ao preço mensal, que passa a ser de R\$99,00 (noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de novembro de 2017, mantido o preço de R\$99,00 (noventa e nove reais) por mês, sem qualquer reajuste, com fundamento na cláusula oitava do respectivo instrumento contratual e no disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da CG 3390.39.99.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Atividade Legislativa 2001.

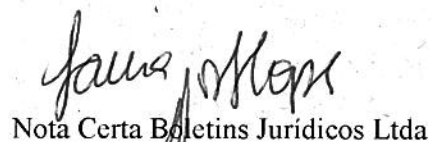
CLÁUSULA SEXTA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, no que não contradigam o presente termo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e pelas testemunhas.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2017.


Câmara Municipal de Porto Alegre


Nota Certa Boletins Jurídicos Ltda


Testemunha 1


Testemunha 2